

ANEXO ÚNICO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF Nº 31/2022

“ANEXO XV - IN Nº 7/2005

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPVA -
PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CADASTRO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS TURÍSTICOS - CADASTUR

1. OBJETO DO PEDIDO:

ISENÇÃO DE IPVA

O contribuinte identificado no item 3 requer a concessão de isenção do IPVA do veículo automotor informado no item 2, para o exercício de _____, nos termos do disposto no art. 6º, XV, da Lei nº 6.555, de 30 de dezembro de 2004 e no art. 3º, XIV, da Instrução Normativa SF nº 7, de 30 de março de 2005.

2 - DADOS DO VEÍCULO (Veículo novo dispensa Placa e Renavam):

Placa:	Renavam:
CHASSI:	Município:

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome:		
CNPJ:		
CNAE Principal:		
End. Completo:		
CEP:	Município:	
Tel.:	Celular:	e-mail:

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:
CPF:

LOCAL: DATA: / / .

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: originais reproduzidos em pdf. (Incluir no atendimento virtual NISE, da SEFAZ/AL:

1. Certificado de Registro do Veículo - CRV, se veículo usado;
2. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, se veículo usado;
3. Nota Fiscal do veículo, se veículo novo - sem registro no DETRAN;
4. Cadastro Pessoa Jurídica - CNPJ;
5. Certidão de regularidade perante o Cadastur;
6. Procuração específica, caso seja o representante legal do requerente pessoa jurídica;
7. Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos (06 UPFAL).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 08 de agosto de 2022.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda